



PROJETO DE LEI Nº 9.336/2005.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 5118/2000.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 5118/2000 passam a vigorar com a redação seguinte:

Súmula: "Autoriza a Câmara Municipal a fornecer cesta básica de alimentos aos servidores do Poder Legislativo de Maringá que percebem até 3 (três) salários mínimos."

"Art. 1.º A Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a fornecer cesta básica de alimentos aos servidores efetivos do Poder Legislativo de Maringá que percebem até 3 (três) salários mínimos mensais."

§ 1.º A base de cálculo do limite estabelecido neste artigo corresponderá à soma do salário básico, função gratificada, gratificações especiais e horas suplementares, apurados no mês anterior ao do fornecimento da cesta básica.

§ 2.º Em se tratando de servidor detentor de dois vínculos com o Município, a mencionada base de cálculo corresponderá à soma dos valores apurados em ambos." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de fevereiro de 2005.


Belino Bravin Filho
VEREADOR-AUTOR



DESPACHO

De conformidade com o prescrito no artigo 154 do Regimento Interno, determinamos o arquivamento do Projeto de Lei nº. 9.336/05 que altera a redação da Lei nº. 5.118/2000, de autoria do vereador Belino Bravin Filho, considerando que o citado edil não apresentou Recurso sobre o parecer de Inadmissibilidade nº. 17.

Sala da Mesa da Executiva, 07 de
dezembro de 2005.


JOÃO ALVES CORREA
PRESIDENTE